

ATA DA REALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº P.P.R.P 3005.01/2017SMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: P.P.R.P 3005.01/2017SMS

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos, hospitalares e ambulatoriais que se faz necessário para manutenção das ações e serviços da Secretaria da Saúde do Município de Cariré.

Data da abertura: 27 de Junho de 2017

Horário: 09:00 h.

Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações

Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 27 de Junho de 2017, às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 034/2017 de 12 de Maio de 2017, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Ivan Mario Ribeiro Portela e Francisco Carlos Epaminondas, para dar continuidade aos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº P.P.R.P 3005.01/2017SMS, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto a Registro de preços visando a aquisição de materiais odontológicos, hospitalares e ambulatoriais que se faz necessário para manutenção das ações e serviços da Secretaria da Saúde do Município de Cariré que tem como licitantes participantes as empresas: **01 - CMF Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.414.166/0001-04, neste ato representada por seu procurador, Sr. Hider Roque Bantim Filho, inscrito no CPF sob o nº 011.301.603-43, **02 - F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.116.490/0001-66, neste ato representada por seu sócio, Sr. Francisco Fernandes de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 264.539.243-15, **03 - Panaroma Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.722.296/0001-17, neste ato representada por seu procurador, Sr. Francisco Vladson Feitosa Serra Azul, inscrito no CPF sob o nº 743.981.133-04, **04 - Prohospital Comércio Holanda Ltda.**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, neste ato representada por seu procurador, Sr. Cláudio Alexandre Alves Estevam, inscrito no CPF sob o nº 356.824.003-30, **05 - Regifarma Comércio de Produtos Hospitalares EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.418.972/0001-14, neste ato sem representante presente à sessão, **06 - Robenilson T de Albuquerque ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.304.629/0001-89, neste ato representada por seu titular, Sr. Robenilson Teles de Albuquerque, inscrito no CPF sob o nº 036.686.943-46. Abertos os trabalhos, a Pregoeira faz constar em Ata a ausência do representante legal da empresa **Regifarma Comércio de Produtos Hospitalares EPP**, em seguida declarou que as propostas foram analisadas e que foram todas devidamente consideradas CLASSIFICADAS ressalvando-se a proposta da empresa **Robenilson T de Albuquerque ME.** que teve o LOTE 18 desclassificado pois a mesma não cotou todos os itens deste lote e teve a somatória dos itens do LOTE 17 corrigido pela Pregoeira conforme item 5.5 do edital. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No LOTE 01, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Robenilson T de Albuquerque ME.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor

CNPJ: 07.598.600/0001-42/ CGF: 06.920.256-7

End.: Praça Elísio Aguiar, S/N – Centro – Cariré – Ceará- CEP: 62.184-000.

Tel.: (88) 3646-1133/ Fax: (88) 3646-1168

E-mail: prefeituramcarire@gmail.com

do LOTE 01, com o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** a empresa **Robenilson T de Albuquerque ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa encontrava-se **INABILITADA** por apresentar o Termo de Abertura e de Encerramento do balanço patrimonial não autenticado conforme exigido no item 4.3 do edital, não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do contador conforme pedido no item 6.5.1 do edital, apresentou atestado de capacidade técnica com firma não reconhecida do contratante e apresentou comprovação contratual em cópia não autenticada descumprindo os itens 6.6.1 e 4.3 do edital. A pregoeira então convocou a empresa **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, que se encontrava em segundo lugar na ordem de classificação. Após negociação com a Pregoeira a empresa: **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, arrematou o LOTE 01 com o menor valor ofertado de **R\$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais)**. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor de **R\$ 17.950,00 (dezessete mil e novecentos e cinquenta reais)** a empresa **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. Dando continuidade, no LOTE 02, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 62.430,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 02, com o valor de **R\$ 62.430,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais)** a empresa **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, já habilitada anteriormente. Em seguida, no LOTE 03, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 03, com o valor de **R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)** a empresa **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, já habilitada anteriormente. Em seguida, no LOTE 04, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 04, com o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** a empresa **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, já habilitada anteriormente. Em seguida, no LOTE 05, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 05, com o valor de **R\$ 99.100,00 (noventa e nove mil e cem reais)** a empresa **F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. – ME**, já habilitada anteriormente. No LOTE 06, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de

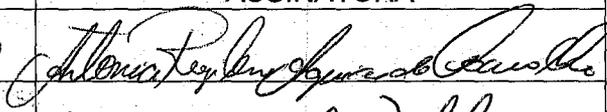
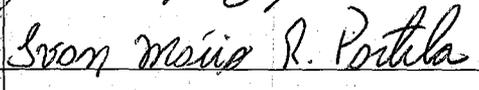
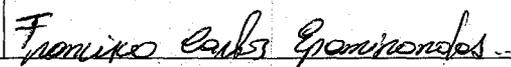
preços disponibilizado no termo de referência deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 06, com o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No LOTE 07, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 07, com o valor de **R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 08, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 08, com o valor de **R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 09, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 09, com o valor de **R\$ 179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 10, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 10, com o valor de **R\$ 219.800,00 (duzentos e dezenove e oitocentos reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 11, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 11, com o valor de **R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 12, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 12, com o valor de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 13, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira

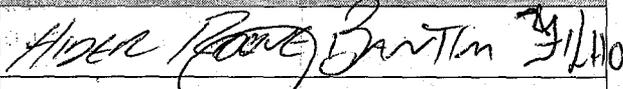
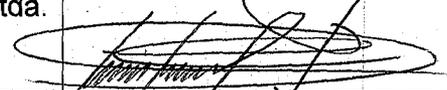
Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'S' and several illegible signatures.

verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 13, com o valor de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 14, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 14, com o valor de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 15, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 15, com o valor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 16, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Panaroma Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 16, com o valor de **R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais)** a empresa **Panaroma Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No LOTE 17, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 17, com o valor de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 18, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Panaroma Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 18, com o valor de **R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil e oitocentos reais)** a empresa **Panaroma Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 19, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Panaroma Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 19, com o valor de **R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais)** a empresa **Panaroma Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 20, sagrou-se vencedora, após a

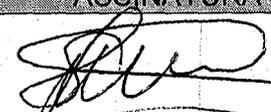
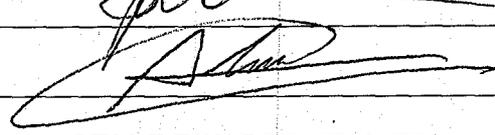
fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **CMF Distribuidora de Medicamentos Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 20, com o valor de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)** a empresa **CMF Distribuidora de Medicamentos Ltda.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No LOTE 21, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 21, com o valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. No LOTE 22, sagrou-se vencedora, após a fase de lances e negociação com a pregoeira a empresa: **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** com o menor valor ofertado do Lote de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)**. Logo em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do LOTE 22, com o valor de **R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais)** a empresa **Prohospital Comércio Holanda Ltda.** já habilitada anteriormente. A pregoeira faz constar em ATA que o representante da empresa Robenilson T de Albuquerque ME. se ausentou da sessão e não retornou sem justificativa. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira solicitou que os licitantes arrematantes dos lotes enviassem em até 24 (vinte e quatro) horas am propostas devidamente ajustadas para se juntar ao processo, tendo os mesmos ficando desde já cientes. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 27 de Junho de 2017.

3
A

COMISSÃO DE PREGÕES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	
Equipe de Apoio:	Ivan Mario Ribeiro Portela	
	Francisco Carlos Epaminondas	

LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- CMF Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 13.414.166/0001-04	
- F B Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda. - ME. CNPJ: 21.116.490/0001-66	

7

LICITANTES / PARTICIPANTES	ASSINATURA
- Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 01.722.296/0001-17	
- Prohospital Comércio Holanda Ltda. CNPJ: 09.485.574/0001-71	
- Regifarma Comércio de Produtos Hospitalares EPP CNPJ: 05.418.972/0001-14	SEM REPRESENTANTE
- Robenilson T de Albuquerque ME. CNPJ: 10.304.629/0001-89	AUSENTE

B
J
